



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4471/07
PLCE Nº 007/07

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – **PREVIMPA**, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre – RPPS, altera o § 3º e acrescenta § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, e da outras providências.

EMENDA Nº 20

Altera o “caput” e suprime o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 478:

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Autarquia, exercido por um Diretor-Geral, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Previdenciário, eleitos diretamente pelos servidores municipais. (NR)

Justificativa

De acordo com a LOM: art. 48 – *A previdência será assegurada mediante contribuição do Município e de seus servidores, nos termos da lei.*

Parágrafo único – A direção da entidade de previdência será composta integralmente por representantes eleitos diretamente pelos servidores municipais, cabendo ao Município prover o órgão de fiscalização.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007

**Vereadora Maristela Maffei,
Líder da Bancada do PCdoB**